

ATA N.º 474/25 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião ordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 21 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

-----Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Fernando Varanda Aido e da Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 15h, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4000/25 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de dez páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4001/25 – PROJETO DE DECISÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE TRÊS ESTUDOS PRÉVIOS, PARA FUTURA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA – ESTUDOS PRÉVIOS PARA: CONCEÇÃO DE UM NOVO REFEITÓRIO E SALA DE ESTAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DA TERMALISTUR; CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ENTRADA PARA A ZONA DE FISIOTERAPIA, APOIADA POR UMA PLATAFORMA / PONTE DE LIGAÇÃO Á RUA PRINCIPAL ADJACENTE, A INSTALAR NO BALNEÁRIO TERMAL D. AFONSO HENRIQUES; E PARA A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE INOVAÇÃO TERMAL NAS ATUAIS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DAS TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL:** O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos seguintes termos: -----

1. Decisão de adjudicação no âmbito da “aquisição de serviços para elaboração de três Estudos Prévios, para futura Realização de Projetos de Arquitetura – Estudos Prévios para: conceção de um novo *Refeitório e Sala de estar* para os funcionários da Termalistur; construção de uma nova entrada para a zona de fisioterapia, apoiada por uma plataforma/ponte de ligação á rua principal adjacente, a instalar no *Balneário Termal D. Afonso Henriques*; e para a criação de um *Centro de Inovação Termal* nas atuais instalações da Escola Primária das Termas de S. Pedro do Sul”. -----

2. Foi submetido para nossa apreciação o projeto de decisão, nos termos do artigo 125º do CCP, que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata e que cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para efeitos legais. -----

3. Considerando a análise realizada, o Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de decisão, e, em consequência, adjudicar á entidade: Nuno Capela Marques, Lda pessoa coletiva n.º 516425080, com sede na Avenida João XXI, n.º 1825 R/C Vermoim, 4770-758 Vila Nova de Famalicão, o presente procedimento, pelo valor contratual global de €30.000,00 (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, pelo prazo de execução de 6 meses e a executar nos termos da proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Caderno de Encargos. -----

A **minuta do contrato** em anexo à presente deliberação e que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata, é aprovada, por unanimidade. -----

Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP, deverá ser enviada ao adjudicatário, a **Notificação da Decisão de Adjudicação**, solicitando-se a entrega dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 81º do CCP, da declaração de inexistência de conflitos de

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C. e matrícula C.R.C.: **506 817 997**Cap. Social **4.559.379,00€**

interesse e de inexistência de conluio e da declaração do RCBE, caso seja aplicável, bem como para se pronunciar relativamente à minuta do contrato. A notificação da decisão de adjudicação e a minuta do contrato serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, no âmbito da competência que lhe foi delegada na deliberação nº 3990/25 de 05 de fevereiro de 2025. -----

Mais deliberou, no uso da competência conferida pelo artigo 9º e alínea d), do nº1, do artigo 10º do Pacto Social da Termalistur – Termas de São Pedro do Sul, E.M.S.A, do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 405º a 409º do DL n.º 262/86, de 02 de Setembro (Código das Sociedades Comerciais), nas suas redações atuais, em conjugação com os artigos 44º e seguintes do CPA, delegar no Presidente do Conselho de Administração os poderes necessários para representar a Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A na outorga do respetivo contrato, para efeitos da alínea b), do artigo 12º do Pacto Social. -----

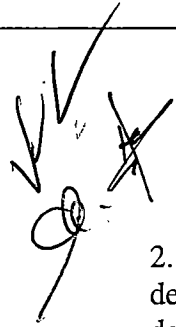
----- DELIBERAÇÃO Nº 4002/25 – PROCEDIMENTO Nº CLPQ/1/2020, CONTRATO PARA A EMPREITADA DA “PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA GEOTÉRMICA – TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL” – TRABALHOS COMPLEMENTARES Nº 1 (artigo 370º CCP): -----

- A. Aceitação da execução dos trabalhos complementares: O empreiteiro aceitou a execução dos trabalhos complementares, não exercendo o disposto nos artigos 371º, n.º 2 e 372.º, ambos do CCP. -----
- B. Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares: O preço a pagar pelos trabalhos complementares respeita o que consta no artigo 373º do CCP. O empreiteiro apresentou proposta de preço, que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO IV** da presente ata, para os trabalhos complementares identificados nos termos da al. b) do nº2 do artigo 373º do CCP, dentro do prazo. Analisada a proposta apresentada e atendendo à opinião técnica do Eng.º José Niel Rodrigues Simões, na qualidade de Diretor de Fiscalização da empreitada, aceita-se a mesma, nos termos do mesmo artigo do CCP. --
- C. O prazo de execução dos trabalhos complementares e o prazo de execução da obra: A execução dos trabalhos complementares não contendrá com o desenvolvimento dos trabalhos gerais da obra, não provocando qualquer atraso na sua execução. Tal significa que não foi indicado prazo de execução para os trabalhos complementares e não ocorrerá qualquer prorrogação ao prazo de execução da obra. -----
- D. Ainda sobre os requisitos legais dos trabalhos complementares: Atendendo aos novos elementos, verificou-se que: -----
1. O preço contratual inicial é de €1.299.742,00€ (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----
 2. O preço total dos trabalhos complementares é de €20.203,84 (vinte mil, duzentos e três euros e oitenta e quatro centimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----
 3. O valor dos trabalhos complementares corresponde a 1,55% do preço contratual inicial. ---
 4. O preço contratual total da obra passará a ser de € 1.319.945,84 (um milhão, trezentos e dezanove mil, novecentos e quarenta e cinco euros e oitenta e quatro centimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

Analisados todos os elementos em apreço, pode afirmar-se, sem reservas, quanto aos trabalhos complementares identificados, o cumprimento, cumulativo, dos requisitos previstos no artigo 370º, n.º 1, n.º 2, alíneas a) e b), e n.º 4 do CCP. -----

E. Caução -----

1. Para garantia da celebração deste aditamento ao contrato será prestada caução pelo empreiteiro. -----



2. Assim como, nos termos do artigo 353.º CCP, para garantia da boa execução das obrigações decorrentes do aditamento ao contrato como reforço da caução prestada será efetuada a dedução de 5% em cada um dos pagamentos parciais previstos ao empreiteiro. -----

3. O valor da caução será de 5% do preço correspondente aos trabalhos complementares, que virão a integrar o preço contratual total da obra, a saber: €1.010,19 (mil e dez euros e dezanove centimos). -----

4. A caução será prestada numa das modalidades previstas e conforme a escolha do empreiteiro, dada a faculdade que lhe é atribuída nas peças. O programa de procedimento contém os modelos referentes às cauções em causa. -----

F. Formalização do Aditamento do Contrato -----

1. Deve dar-se conhecimento ao empreiteiro por escrito: da aceitação da proposta de preço e prazo de execução apresentada e para proceder à prestação, e comprovação, da caução nos termos referidos no ponto E. -----

2. Estando o dono da obra e o empreiteiro de acordo quanto às respetivas condições e termos do presente aditamento ao contrato de empreitada deve proceder-se à sua formalização, por escrito, nos termos do artigo 375º do CCP. Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais constantes no contrato inicial, e peças que o integram, celebrado em 21 de abril de 2021. -----

3. Aprova-se, desde já, a minuta de aditamento ao contrato, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO V** da presente ata. O que também deve ser dado conhecimento ao empreiteiro. -----

4. Caso o empreiteiro aceite tudo quanto se disse, minuta de aditamento incluída, proceda-se ao agendamento da respetiva outorga através de meio a acordar com o empreiteiro. Para tal, já deve estar prestada e comprovada a caução. -----

5. Após a sua concretização, a publicitação do aditamento deverá ser realizada até cinco dias no portal dos contratos públicos. -----

----- DELIBERAÇÃO Nº 4003/25 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, TRANSPORTE E ALOJAMENTO NO ÂMBITO DO PROJETO PRR “AGENDA ACELERAR E TRANSFORMAR O TURISMO (CANDIDATURA Nº 47 ÀS AGENDAS PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO AAC Nº 02/C05 – I01/2022): -----

1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento -----

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalístur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a aquisição de “Serviços de Viagens, Transporte e Alojamento, no âmbito do Projeto PRR “AGENDA ACELERAR E TRANSFORMAR O TURISMO (CANDIDATURA Nº 47 ÀS AGENDAS PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO AAC Nº 02/C05 – I01/2022)”, com este contrato, a Termalístur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A. reafirma o seu compromisso com a inovação e o desenvolvimento contínuo do setor do termalismo. Novas abordagens e técnicas são constantemente desenvolvidas, e acompanhar os avanços científicos e as melhores práticas do mercado é essencial para a melhoria das operações e serviços nas Termas de São Pedro do Sul. Visitas aos principais estabelecimentos termais, reuniões com referências do setor e participação em feiras, são essenciais para aprendizagem das melhores práticas, permitindo não apenas a atualização dos conhecimentos, mas também a recolher inputs de diferenciação da estabilidade técnica face à concorrência, tornando-a mais atrativa e competitiva.

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C. e matrícula C.R.C.: **506 817 997**Cap. Social **4.559.379,00€**

Esta necessidade exige recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade da empresa assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, atendendo à natureza e exigências legais dos bens em causa, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento. O Conselho de Administração autoriza a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----
Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Consulta Prévia Geral, para a aquisição de “Serviços de Viagens, Transporte e Alojamento, no âmbito do Projeto PRR “AGENDA ACELERAR E TRANSFORMAR O TURISMO (CANDIDATURA Nº 47 ÀS AGENDAS PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO AAC Nº 02/C05 – I01/2022)”, nos termos do artigo 20º, nº1, alínea c) do CCP, nos seguintes termos: -----

- a) Considera-se adequado estabelecer o prazo de execução do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período em que venha a ser prorrogado o prazo de execução do Projeto PRR “AGENDA ACELERAR E TRANSFORMAR O TURISMO (CANDIDATURA Nº 47 ÀS AGENDAS PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO AAC Nº 02/C05 – I01/2022)”, sem que daqui possa decorrer aumento do preço contratual máximo, em cumprimento do disposto no capítulo V do Título I da Parte III do Código dos Contratos Públicos. -----
- b) Considerando o prazo máximo de execução pelo presente é fixado o preço base de € 60.000,00 (sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, e cuja fixação foi obtida através de custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos, previsto no nº 7 do artigo 17º do CCP. Nos termos do previsto no artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----
- c) Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, nos termos do nº2 do artigo 46ºA do CCP. -----
- d) Quanto ao critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, na modalidade “Multifator”, nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 74º do CCP.
- e) De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será exigida a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros). -----

2. Aprovação das peças do procedimento -----

1. O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, que se dispensam de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO VI e VII** da presente ata, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: www.acingov.pt, a partir da data da publicação, nos termos do previsto no artigo 133.º do CCP. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta, na sede social da empresa. -----
2. Tendo em consideração a tramitação eletrónica do procedimento na plataforma eletrónica Acingov, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no uso da competência conferida pelos artigos 9º e 10º do Pacto Social da Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A e demais legislação aplicável, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Jorge Paiva Leal, os poderes necessários para representar o órgão competente para a decisão de contratar na submissão de todas as formalizações eletrónicas necessárias das precedentes decisões

tomadas nas deliberações que digam respeito às fases do procedimento e competências deste órgão nos termos do CCP através do seu utilizador e aposição de assinatura eletrónica qualificada na plataforma eletrónica indicada. -----

3. As peças do procedimento serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração. -----

3. Designação do júri do procedimento -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deliberou designar para júri do procedimento: ----

Presidente – Tiago Daniel Ferreira dos Santos, Técnico Superior de Contabilidade -----

Vogal efetivo – Ana Isabel dos Santos Tavares Jorge, Diretora dos Serviços Operacionais -----

Vogal efetivo – Marco Filipe Colaço Pinto, Diretor de Comunicação, Marketing e Informática -----

Vogal suplente – Maria de Lurdes Gomes Batista, Assistente Administrativo -----

Vogal suplente – Jorge Alexandre Cardoso Vilar, Assistente Administrativo -----

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri, delegando-se esta competência, nos termos do nº2 do artigo 69º do CCP. -----

Caso seja apresentada apenas uma proposta ao procedimento, é dispensada a intervenção do júri, nos termos do nº 4 do art.º 67.º do CCP, competindo aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

4. Escolha das entidades convidadas a apresentar proposta -----

De acordo com o artigo 112º, nº 1 do CCP, órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar propostas as seguintes entidades: -----

Mordomias do Meridiano, Unip., Lda., NIF: 515002321, com sede na Rua Simões de Almeida, N.º 10 1.º Frente 2820-521 Charneca da Caparica. -----

TQ - Travel Quality, Viagens e Turismo, S.A., NIF: 501313915, com sede na Rua Tobis Portuguesa, N.º 4, Escritório D, 1750-292 Lisboa. -----

Vega-Agência de Viagens e Turismo Internacional, Lda., NIF: 501939768, com sede na Rua Alexandre Herculano, N.º 9, 4º 1150-005 Lisboa. -----

A escolha das entidades identificadas baseou-se na experiência transmitida por outras entidades relativamente ao desempenho das mesmas em contratos com o mesmo objeto. -----

A escolha das entidades respeita ainda o disposto nos nºs 1, 2, e 6 do artigo 113º do CCP. -----

5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, o Técnico Superior de Contabilidade, Tiago Daniel Ferreira dos Santos. -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável a Assistente Administrativa Maria de Lurdes Gomes Batista Ferreira por toda a gestão do procedimento pré-contratual, bem como, se aplicável, das ações constantes do artigo 125.º do CCP. -----

Empresa: **Termalístur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**

Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**

Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**

N.I.P.C. e matricula C.R.C.: **506 817 997**

Cap. Social **4.559.379,00€**

6. Publicitação -----

O presente procedimento por Consulta Prévia – Regime Geral, é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4004/25 – PREÇO DOS APARELHOS:** Tendo em conta o aumento dos preços dos aparelhos e mala de ORL praticado pelo fornecedor, foi presente uma proposta de PVP apresentada pela Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO VIII** da presente ata, tendo o Conselho de Administração concordado com a proposta, entrando os novos preços em vigor a partir de 01 de março de 2025. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4005/25 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS AQVA:** O Conselho de Administração tomou conhecimento do ponto de situação dos produtos AQVA à data de 15 de fevereiro de 2025, tendo deliberado, por unanimidade, dar instruções ao sector responsável pela dermocosmética para angariar rapidamente os orçamentos em falta e apresentar proposta cabal final global. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4006/25 – CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS ESPECIALIDADES E DO PROJETO DO BALNEÁRIO RAINHA Dª AMÉLIA:** O Conselho de Administração tomou conhecimento do cronograma apresentado pelo Arquiteto Pedro Santos para entrega das especialidades e do projeto de execução do Balneário Rainha Dª Amélia, de acordo com o descrito no e-mail datado de 13 de fevereiro e que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO IX** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4007/25 – PROPOSTA DE OFERTAS AO CLIENTE:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da proposta apresentada pela Diretora Operacional Drª Ana Jorge, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO X** da presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, concordar com a atribuição de 15% de desconto nos produtos dermocosméticos AQVA, mais desconto merchandising em produtos selecionados de acordo com a campanha em vigor, a todos os clientes de termalismo terapêutico e de fisioterapia. E atribuir também a todos os clientes de bem-estar termal 15% de desconto AQVA em compras de bem-estar iguais ou superiores a 120€ (compra única). -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4008/25 – PASSAGEM Á SITUAÇÃO DE REFORMA:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da passagem à reforma da colaboradora Maria Carolina Paiva Pereira a 17/02/2025, de acordo com a informação dos serviços de Recursos Humanos, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO XI** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4009/25 – CONTRATO DE SUBSTITUIÇÃO:** Na sequência da deliberação nº 4008/25 e tendo em consideração a existência de um contrato de substituição da funcionária em causa, por motivos de baixa prolongada, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, que a funcionária em regime de substituição ocupe a vaga que ficou em aberto no quadro de pessoal da empresa, tendo em consideração que é um recurso necessário permanente, devendo os Serviços de Recursos Humanos procederem à celebração de contrato sem termo, com efeitos a 19 de fevereiro de 2025. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4010/25 – PASSAGEM Á SITUAÇÃO DE REFORMA:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da passagem à reforma da colaboradora Arminda Cristina Costa Figueiredo a 30/04/2025, por limite de idade, de acordo com a informação dos serviços de Recursos Humanos, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO XII** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4011/25 – ORGANIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS:** O Conselho de Administração tomou conhecimento e concordou com a proposta apresentada pelo Dr. Victor Leal, relativa à nova organização dos Balneários e que se dispensa de ser



transcrita ficando a constituir o **ANEXO XIII** da presente ata, afetando o Coordenador de Serviços Pedro João Rodrigues Páscoa ao Balneário D. Afonso Henriques e nomeando como responsável de serviço do Balneário Rainha D^a Amélia o colaborador Emanuel José Almeida Marques, para auxiliar a Chefe de Serviços deste Balneário. Mais deliberou celebrar com este colaborador um acordo de isenção de horário de trabalho, por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de março de 2025, considerando a necessidade de antever e preparar o futuro e as necessidades de serviço em função da evolução e perfil do cliente que nos procura. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4012/25 – RELATÓRIO DOS RECURSOS HUMANOS:** O Conselho de Administração tomou conhecimento do relatório dos Serviços de Recursos Humanos, referente ao ano de 2024, o qual se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO XIV** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4013/25 – RELATÓRIO ESTATÍSTICA 2024 DA ASSOCIAÇÃO DAS TERMAS DE PORTUGAL – CORREÇÃO:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da correção ao Relatório Estatístico da Associação das Termas de Portugal, referente ao ano de 2024 (V.2) dispensando-se este de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO XV** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4014/25 – BTL WELLNESS 2025:** O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a participação da Termalitur na BTL Wellness 2025, a decorrer em Lisboa de 12 a 16 de março de 2025, tendo em vista a promoção das Termas de São Pedro do Sul e assumir os custos advindos da participação. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4015/25 – ASSEMBLEIA GERAL DA EHTTA:** Tendo em consideração a realização da Assembleia Geral da EHTTA – European Historic Thermal Towns Association a decorrer entre os dias 7 e 9 de maio de 2025 em Baile Herculane (Roménia), o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a participação do Presidente do Conselho de Administração Dr. Victor Leal, da Vogal Dr^a Teresa Sobrinho e da Relações Públicas Dr^a Fátima Saraiva, assumindo as despesas inerentes à viagem. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4016/25 – CONGRESSO INTERNACIONAL DE TURISMO TERMAL:** Na sequência do convite endereçado ao Dr. Victor Leal, para participação como orador no *International Congresso on Thermal Tourism*, organizado pela EHTTA – European Historic Thermal Towns Association a decorrer em Budapeste entre os dias 04 e 06 de junho de 2025, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a participação. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4017/25 – 1º CONCURSO MÚSICA TRADICIONAL CONTEMPORÂNEA:** Presente um pedido da organização do Tradidanças, para oferta de prémios para o 1º Concurso Música Tradicional Contemporânea, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a oferta de vouchers do programa de bem-estar Circuito Sê como a Água, variando o nº de vouchers de acordo com o número de elementos do projeto vencedor. Mais deliberou inserir o evento na programação termal do mês correspondente, divulgando a marca Termas de São Pedro do Sul. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----
----- Finda a reunião, quando eram 17h nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Ana Maria Rodrigues Guimarães Casais, Assistente Administrativa, que a elaborei. -----

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**

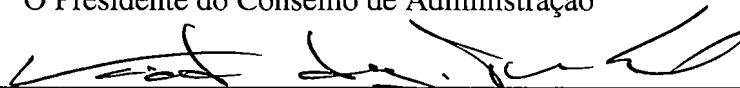
Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**

Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**

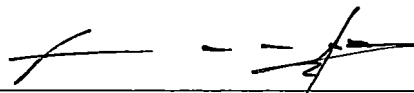
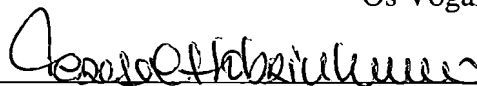
N.I.P.C. e matricula C.R.C.: **506 817 997**

Cap. Social **4.559.379,00€**

O Presidente do Conselho de Administração



Os Vogais



A Assistente Administrativa

